



## Condenado por furtar papel higiênico tem pena suspensa pelo STJ

O ministro Humberto Martins, presidente do Superior Tribunal de Justiça, deferiu liminar para suspender o cumprimento de pena imposta a um homem condenado por furtar um pacote com 24 rolos de papel higiênico, avaliados em R\$ 23,99. Na decisão, o ministro considerou, entre outros fatores, o valor insignificante do produto.



Segundo os autos, o furto ocorreu em uma drogaria do Rio de

Janeiro. Com base no estado de necessidade do réu e no princípio da insignificância, o juízo o absolveu em primeiro grau, mas a sentença foi reformada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), que estabeleceu a pena de um ano e três meses, em regime fechado.

Para o TJ-RJ, não seria possível aplicar a insignificância ao caso porque o réu tinha outras três condenações transitadas em julgado por crimes contra o patrimônio.

### Princípio da insignificância

O presidente do STJ apontou que, em situações semelhantes à dos autos, o tribunal já reconheceu a tese da atipicidade material da conduta, com base no princípio da insignificância.

"Considerando que o paciente não agiu com violência, bem como o valor insignificante dos objetos, além dos precedentes favoráveis sobre esse tema, ao ponto de excluir a própria tipicidade da conduta, defiro parcialmente a liminar unicamente para suspender o cumprimento da pena. Os outros pedidos serão analisados quando do julgamento do mérito", concluiu o ministro.

O mérito do habeas corpus será analisado pela 6ª Turma, sob a relatoria do desembargador convocado Olindo Menezes. *Com informações da assessoria de imprensa do Superior Tribunal de Justiça.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
HC 713.465

### Date Created

28/12/2021